Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 2022 de 29 de agosto de 1997.

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.946, de 04 de março de 1997, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o art. 1º da Lei nº 1.946, de 04 de março de 1997, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER-GO, possibilitando àquela Empresa prestar Assistência Técnica aos Produtores Rurais deste Município.*

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo a convenente repassará a conveniada, a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) anual, correspondente a cada Técnico lotado na Municipalidade pela EMATER-GO, visando a cobertura parcial dos custos dos serviços a serem executados no Município, além de conceder uma Gratificação Extraordinária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a cada servidor do órgão conveniado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal